



15971094



08018.001124/2019-43



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

## ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

**Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.**

No dia trinta e um de maio de dois mil e dezenove, às 10 horas, na sala Macunaíma do Anexo II do Ministério da Justiça, foi realizada a 139 Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare, presidida pela Secretária Nacional de Justiça e Presidente do Comitê Nacional para os Refugiados, **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto**. Foi registrada a presença do Coordenador Geral do Conare, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**; do Diretor de Departamento de Migrações-DEMIG, **Sr. André Zaca Furquim**; do delegado de Polícia Federal – DIAR, **Sr. Fernando Ballalai**; do Diretor – Cáritas Arquioocesana do Rio de Janeiro, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**; da Diretora do Instituto de Migrações e Direitos Humano, **Sra. Irmã Rosita Milesi**; do Defensor Público Federal, **Sr. Gustavo Zortea da Silva**; do Coordenador geral do Conselho Nacional de Imigração- CNIg, **Sra. Lucilene Estevam Santana**; do Representante do Acnur/Brasil, **Sr. Federico Martínez-Monge**; do representante do Ministério Público Federal, **Sr. Domingos Sávio Dresh da Silveira**; do Chefe de Divisão das Nações Unidas III, **Sr. Ricardo Martins Rizzo**; e da Coordenação Geral da Polícia de imigração, **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo**.

Verificado o quórum, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno, a reunião foi iniciada com a seguinte pauta:

1. Apreciação dos casos em destaque.
2. Avisos finais.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** começou sua apresentação atualizando a todos os convidados ali presentes, sobre as três famílias do edital de reassentamento que desembarcaram no aeroporto de [...], duas delas foram para [...] e a outra para [...]. Ressaltou ainda, que já tem a data do voo da nova família que virá, será entre quinze a vinte dias. Mostrou-se tenso e preocupado quanto a situação. Destacou que são vidas chegando, mas que até o momento tiveram êxito em suas operações anteriores. Disse, ainda, que esteve no Itamaraty junto a secretaria de justiça e outras comitivas de prefeitos, assessores, e secretários, das cidades onde os [...] serão reassentados. Estes serão reassentados em [...]. Os acompanham a Caritas e a [...] organização não governamental que venceu o edital, juntamente com a Sra. Niuzerete do Ministério da Cidadania que coordena a interiorização de venezuelanos no Brasil. Por fim, saúda o André, agradece ao ACNUR pela oportunidade, e relata que foi uma experiência diferente de todas as outras, com menos marcos teóricos e mais práticos. Relembrou que já participou de outras

missões a campo, porém, essa foi praticamente um campo. Segundo o Sr, Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, a diferença nessa missão foram os efeitos, e não ficar restrito a marcos legais. Saíram de lá interesses mais harmônicos. Enfatiza que acredita que tem bons potenciais para sair em breve no Brasil. Relata em primeira mão que será lançado um novo edital, com os mesmos moldes, porém, com algumas diferenças. Reiterou a palavra [...]. Afirmou que conversará com o ACNUR para ajustar alguns pontos, e discutir o termo ora reiterado, e que em breve informará a todos maiores detalhes. Chamou a atenção para as três primeiras famílias que desembarcaram em [...] ontem às [...]. Concluiu sua apresentação, relatando que na semana seguinte começarão a operar em fase de treinamento a unidade do escritório das relações gerais em Campinas, e que este é mais um ganho das operações em outros municípios.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** toma a palavra, e relata que toda essa experiência foi enriquecedora. E traz a viagem a [...] em seu discurso, onde, se teve a oportunidade de conhecer as duas famílias que estão vindo nesse primeiro projeto de reassentamento, além disso, a oportunidade de conhecer a realidade dramática desses [países de origem]. Afirmo, que em [...]. Conta ainda, que presenciou histórias de famílias, onde seus filhos foram mortos, ou perseguidos, por [...]. Ela ressalta que ao ver essa dramaticidade das famílias, viu também a grande importância do trabalho que deve ser desempenhado.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** menciona, que foi emocionante ver a esperança daquelas pessoas, ao saberem que poderiam vir ao Brasil, e terem a chance de mudar suas vidas. De outra parte, conta, a rica experiência [...], feito especialmente em [...]. Expõe ela que essas duas cidades a impressionaram muito pela solidariedade de comunidade, e essa é a decisão de maior significância para a discussão, que será importante para os futuros reassentamentos e interiorização de venezuelanos no Brasil, ademais, é de suma importância a participação da sociedade civil organizada no acolhimento. O compartilhamento das responsabilidades entre o Estado e a sociedade civil ficou marcado nessa experiência [...], onde o Estado provia documentações, e a população os acolhia nas instituições cívicas. Por fim, ela sugere que essas lições [...] devem ser aprofundadas e analisadas, e ver de que forma possam contribuir aqui no nosso país. Conclui sua argumentação agradecendo ao Frederico que a acompanhou em algumas viagens, a toda equipe do ACNUR, e ressalta, que toda essa parceria é muito valiosa.

O **Sr. José Egas**, em nome do ACNUR, parabeniza o Estado brasileiro. Ele vê o feito desse programa de reassentamento financiado pelo governo brasileiro como um marco histórico. Lembra ainda, que o Brasil já tem mais de quinze anos que recebe refugiados reassentados, porém, com esse novo aporte do Estado ganha-se evidência, e é marcado como um período histórico. Afirmo que são poucos os países ao redor do mundo que possuem programas desse modelo, e poucos os que recebem financiamento do Estado. Admite que não é exagerado falar que esse programa tem salvado milhares de vidas. O Brasil e o CONARE estão ajudando para a proteção do refugiado. Com esses programas, evitam-se diversos tipos de violência e salvam-se vidas, ele acrescenta, que todos que participam desses programas sabem de primeira mão a sua complexibilidade.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** diz o quão importante o tema é. Fala, direcionando seu discurso ao Sr. José Egas, das dificuldades que enfrentam, das pressões de agendas. Se apresenta como presidente do CONARE e Secretaria de Justiça, e diz, que tem no mínimo como vinte temas no guarda chuva da secretaria nacional de justiça, cada um com densidades respectivas imensas e suas urgências. Relata que faz questão de destacar esse tempo, pela importância do tema, que é tratado com carinho segundo a presidente. Conclui, sugerindo que abra a pauta da plenária.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** relata que são dois casos. O primeiro dele, se trata de cessação, [...].

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** retrata um resumo do caso, no qual [...]. Conta que as principais especificidades desse caso e que haveria suposta procura e uma alegação que o processo penal [...]. Sob estas justificativas apresentadas e há indícios de veracidade, [...] foram reconhecidos como refugiados por opinião política. Decorrido determinado tempo, [...]. O CONARE se manifestou [...]. Saliencia que [...]. Em 2019 (dois mil e dezenove), [...]. Em [...]. O pedido foi analisado e, nessa análise, [...] foi visto a possibilidade de cessação da condição de refugiado com base no inciso cinco, do artigo trinta e oito: Art. 38. V - Não puder mais continuar a recusar a proteção do país de que é nacional por terem deixado de existir as circunstâncias em consequência das quais foi reconhecido como refugiado. Portanto, todo o parecer está baseado na cessação dessa ótica. Foi considerada ainda na análise, a existência de

[...]. No [...]. Dada todas as informações, transcurso do tempo, o amadurecimento institucional, o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté sugere a análise pela “cessação”, baseado no artigo trinta e oito, inciso cinco, entendendo que não subsistiria atualmente o fundado temor de perseguição pelas razões originárias do processo primário. Reiterou que [...]. Explica que foi uma breve síntese, e acrescenta que o parecer está mais completo que sua breve explicação. Conclui sua exposição.

Houve um pedido de sustentação oral pela doutora [advogada], representando os [...], segundo a **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto**. Pergunta se a defensoria pedirá tempo para a defesa.

A defensoria representada pelo Sr. Gustavo Zortea da Silva contesta que não, que falará somente como observador.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** retoma sua apresentação, e observa, que os três observadores, cada um deles, está no papel institucional. Retrata a importância do papel institucional, que segunda ela, tem se recebido outros pedidos de integração como observadores pelo CONARE. Relata que a Sra. Rosita Milesi é uma instituição, o Ministério Público Federal é um observador fiscal da lei e a Defensoria que defende e representa os refugiados. Defende ela que essas instituições citadas têm um tratamento especial, que tem direito de intervir, de debater, mas, que é necessário estabelecer que papéis os observadores têm nesse conselho. Sob pena que tem que fazer uma arquivancada aqui depois para os observadores. Lançada tal consideração, reitera que a Defensoria advoga pelos refugiados, não como procuradores, e dividindo tempo com a defesa, como em qualquer outra corte. Nesse momento e nesse caso, afirma a importância do estabelecimento dos devidos papéis para que seja iniciada a revisão dos pedidos de outras instituições afim de integrar como observadores.

Dito isso, a **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** passa a palavra à doutora [advogada], a Dra. [advogada] agradece, saúda os presentes e agradece a oportunidade de integrar essa sessão e de defender seus representados.

Inicia sua defesa pela síntese dos fatos, que é do conhecimento de todos - após ter sido feita pelo Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté -, porém ressalta que alguns pontos são merecedores de devido destaque. A concessão da condição de refugiado [...], a notoriedade dos argumentos que os qualificaram nessa condição que levaram [...] a responder perante [...]. A sentença foi proferida [...] e, portanto, segundo [...], o [...] teria cometido os crimes de [...]. Ademais, os documentos comprobatórios estão incluídos nos documentos da defesa. Além das violações supracitadas, [o/a]s refugiad[o/a]s foram mantid[o/a]s [...], foram declarad[o/a]s como [...], falsamente responsabilizando-[o/a]s pela autoria de crimes. Algumas das autoridades responsáveis pelas ações contra os notificados hoje ocupam [...], a exemplo do [...], que hoje é [...]. Mesmo com o conhecimento das perseguições sofridas e a declaração do reconhecimento da condição de refugiado, as perseguições sofridas [...] não encontraram fim, visto [...]. No entanto [...]. Afirma que [...]. Visto o relatório de fundo do caso, [...] considerou que [...]. Ademais, compreendeu também que a intitulação de [...], pelo alto nível de hostilidade que denota, pode ser um impasse na vida e na integridade pessoal d[o/a]s notificad[o/a]s. Tal campanha, divulgada [...], com [...] continua vigente, pois nunca foi oficialmente retirada pelas autoridades, o que afeta a continuidade da proteção da vida d[o/a]s notificad[o/a]s. Reitera que a única mudança efetuada [pelo país de origem] [...] foi a anexação da impetração do habeas corpus [...]. Com isso, finaliza a síntese dos fatos e inicia sua fala sobre o mérito das questões de perda, cessação ou exclusão. A nota técnica se baseia na solicitação formulada em [...], que visita a oportunidade de perda, cessação ou exclusão da decisão tomada pelo conselho em [...]. Inicialmente [o/a]s notificad[o/a]s foram intimidad[o/a]s pela defesa para a questão ao artigo terceiro incisos três e quatro e o artigo trinta e oito inciso primeiro, a este respeito a doutora [advogada] prefere não se alongar muito, porém afirma que executou uma análise bastante minuciosa dessas cláusulas, de modo que o que compete ressaltar é que as acusações feitas pelo [país de origem] (incompreensível minuto 22:43 até 22:44) à [...], em [...], de [...]. Ademais, afirma também que [...]. Além da ausência de provas que comprovariam [...]. Consequentemente, afirma que a cessação da condição de refugiado [...] é irreal, uma vez que, segundo os incisos citados, deve haver vontade voluntária expressa de retorno ao país de origem, o que não é o caso, e as perseguições devem ter sido cessadas de maneira definitiva, o que também não é o caso. Retornando à questão [...]. Afirma que as violações foram consumadas e, portanto, uma grave violação dos direitos humanos, sendo assim, afastando qualquer intenção de promover a repatriação dos indivíduos, mas sim de [...]. Por fim, reforça a

necessidade de comprovação da [...], bem como o fim das perseguições e [...]. Além de ressaltar que em casos complexos, como este, é necessária a concessão do benefício da dúvida [...], que deve prevalecer em favor do refúgio. Ademais, ressalta que por mais que [o país de origem] seja [...], há sempre a possibilidade do desenvolvimento e empreendimento de perseguição a um indivíduo ou um grupo.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** retoma a palavra e convida o Sr. Gustavo a se pronunciar, visto que percebeu suas intenções de intervir.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** saúda a todos e enaltece o quão importante é ressaltar que o julgamento de hoje está sob o olhar internacional, uma vez que, como já havia sido mencionado, há o reconhecimento, [...]. Reitera portanto que, tais violações não envolvem apenas violações de natureza judicial, mas também [...]. Ademais, reitera o quão importante é ter dimensão disso e que [...]. Por conta disso, tal matéria foi submetida [...]. Portanto, é importante ressaltar que ainda é ausente [...]. Elucida que devem ser vislumbrados três pontos que devem ser enfrentados quanto a esta questão, isso tudo a partir da orientação da Coordenação Geral do CONARE, o primeiro se refere às condições atuais [do país de origem] quando comparadas às condições contemporâneas à concessão da condição de refugiado [...]; o segundo é, independentemente dessa análise mais geral, verificar se concretamente existe, ainda, uma perseguição empreendida contra os indivíduos em questão, reiterando o argumento da advogada de que [...] - exemplificando com a comunidade LGBT brasileira no exterior-; terceiro, sendo um ponto presente especificamente na convenção, que trata da cessação, retratando que, independente da condição atual do país de origem, uma vez sofrido um agravo tão severo, se faz impossível a cessação da condição de refugiado ao indivíduo que sofreu tal agravo. Tratando-se dos três pontos: o primeiro, questão geral [do país de origem] segundo relatórios internacionais, segundo o relatório de [...], é dito que "[...]". Ademais, segundo o relatório [...], "[...]", mas há relatórios críveis no sentido de que [...]. [...]. Além disso, o Sr. Gustavo se vale de uma publicação [...]. Portanto, segundo o Sr. Gustavo há diversos elementos que desestabilizam a visão geral a respeito [do país de origem]. Por consequência, adentrando o segundo ponto, ressalta a sua extrema importância, pois, embora os relatórios internacionais apontem essa situação do país, é imprescindível que se analise a real situação do país aplicada ao caso. Há elementos que apontem para uma reiterada perseguição em concreto [do país de origem] [aos/à] refugiad[o/a]s, [...]. Portanto, observa-se, segundo o Sr. Gustavo Zortea da Silva, [...]. Ademais, o Sr. Gustavo Zortea da Silva retoma a circular veiculada pelo [país de origem] onde [o/a]s refugiad[o/a]s [...] e ressalta a natureza estatal dessa circular, [...]. Ademais, ressalta, dentre os documentos da defesa, o [...]. Ressaltam também que [...]. Portanto, quanto aos dois primeiros pontos analisados, é evidente aos olhos do Sr. Gustavo que [...] não se mostrar excelente quanto ao seu comportamento geral, é ainda mais gritante o quanto o caso em si não está próximo de uma solução pacífica [...]. Finalmente, abordando o terceiro ponto. Segundo esclarecimentos do ACNUR, esse ponto trata de manter a condição de refugiado embora cessadas as razões da concessão do refúgio, uma vez que os agravos gerados ao indivíduo sejam tão profundos que não se vê necessária a cessação da condição de refugiado. Quanto a esse ponto, não há grande discussão, uma vez que [...]. Portanto, a Defensoria Pública da União profere seus sentimentos quanto ao caso dizendo que se observa nesse caso um "limiar entre civilização e barbárie" nesse julgamento, o Sr. Gustavo afirma que "a história do Brasil está sendo escrita" [...], afirma também que, a partir de seu comportamento, definir-se-á se o Brasil será instrumento da perseguição, que ainda persiste, [...] ou se será, como historicamente sempre foi, um porto seguro de recepção e proteção de imigrantes. Consequentemente, afirma que a Defensoria Pública da União roga para que os presentes afastem a possibilidade de perda ou cessação, uma vez que é evidente que decretar a cessação seria um caminho sem volta para a vida de tais indivíduos. Por fim, o Sr. Gustavo agradece a oportunidade de fala.

O **Sr. Domingos Sávio Dresh da Silveira**, representante do Ministério Público Federal tem o direito de manifestação concedido, agradece e saúda a todos os presentes. Levantando a história do colegiado em questão, ressalva a importância e o padrão comportamental do colegiado de defesa e respeito aos direitos humanos. Cita [...]. Sobretudo, ressalta o peso da intitulação "Conare" sobre a decisão tomada na sessão em questão. Trata de como o argumento de "capacidade de garantia de segurança" e de "finalidade do temor" apresentados [...] são falaciosos. Ressalta [...]. Cita [...]. Finalmente, chega à questão [...]. Finalmente, retrata sobre a história do Conare e como é intimamente ligada, uma história de tempos difíceis e tempos democráticos, à história da defesa dos direitos humanos e, sobretudo, a defesa da proteção internacional dos direitos humanos, além de olhar para o futuro e como gostaria de lembrar-

se do momento em que o Conare se manteve fiel à sua história e sua tradição de respeito aos valores de defesa da vida humana em risco no cenário internacional. Como membro representante do Ministério Público Federal, diz confiar no deferimento do pedido.

Ao diretor da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, é concedida o direito de fala. Ao exercê-lo, questiona [...]. Ademais, exalta que essa não é uma questão processual, mas sim uma questão de preservação da vida de seres humanos e a dignidade de suas vidas.

Após ser citado no discurso do Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto, o **Sr. Federico Martínez-Monge** do ACNUR tem o direito de fala concedido, agradece a oportunidade de intervir na discussão. Portanto, fala da capacidade do ACNUR de assessorar o governo brasileiro no caso. Inicia seu discurso destacando [...]. Ressalta o ponto do Sr. Gustavo Zortea da Silva sobre [...]. Destaca que existem pouquíssimos casos tão complexos e tão sobrecarregados de informações como esse. Faz ligeiras referências aos padrões internacionais sobre refúgio e sobre o caso em questão.

O **Sr. Federico Martínez-Monge** retoma os pontos do Sr. Gustavo Zortea da Silva, alongando-se um pouco mais ao tratar da questão individual das circunstâncias, segundo ponto apresentado pelo Sr. Gustavo Zortea da Silva, e como isso se aplica à condição [...]. Ademais, retoma o terceiro ponto, que trata da impossibilidade de cessação da condição de refugiado embora as condições da nação de origem tenham mudado. Reestabelece a discussão sobre os três pontos elencados pelo Sr. Gustavo Zortea da Silva. Tratando do primeiro ponto: afirma que [...]. Além disso, elenca considerações adicionais, como [...]. Afinal, adentra questões internas de caracterização da condição de refugiado, segundo a convenção de 1951 (mil novecentos e cinquenta e um) e demonstra como a questão [...] é justamente encaixada nos devidos métodos de caracterização. Ressalta como que ainda hoje, por mais que [...]. Ademais, [...]. Finalmente, afirma [...]. Portanto, demonstra que [...]. Em conclusão, acredita, como ACNUR, avaliar [...]. Ademais, adentrando o terceiro ponto, invoca a imensa possibilidade dessa questão ter marcado a vida dessas pessoas permanentemente, inviabilizando o retorno desses indivíduos a seu país de origem. Portanto, estabelecendo o posicionamento do ACNUR, uma agência das nações criada pelos Estados para auxiliar os próprios Estados, baseado nessa consideração, acredita que de acordo com os padrões internacionais, uma vez que não houvesse mais a necessidade de permanecer na condição de refugiado deveria ser executada a cessação dessa condição, porém os argumentos elencados [...] não aparentam cumprir com as necessidades para que seja feita a cessação.

A **Sra. Rosita Milesi** agradece a oportunidade dada a ela e aos presentes de estabelecer tamanhas reflexões e de enriquecerem-se a partir da profundidade do caso. Tratando-se [...]. Ademais, os pontos que considera fundamentais são exatamente da lei do refúgio, a LEI Nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997, que fala em seu Art. 1º, inciso I de "fundados temores de perseguição", o qual [...] claramente sofrem. Segundo relatos, [...]. Portanto, não acredita que [...]. Finalmente, ressalta que o elemento fundante da concessão de refúgio, o "fundado temor", é evidente [...]. Ademais, relembra a importância da proteção das pessoas, mas não as pretensões da nação origem, sem a apresentação de argumentos novos que suavizassem o claro temor desses indivíduos.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** questiona se o Ministério das Relações Exteriores teria alguma consideração a ser feita.

O **Sr. Ricardo Rizzo**, do Ministério das Relações Exteriores, afirma que, com o auxílio da embaixada brasileira [...], não há continuidade na perseguição. Cita a nota técnica brasileira. Observa-se que [...]. Agradece à coordenação o levantamento de tantos pontos. Afirma que a contribuição do MRE ao caso é realmente mais atrelada à essa nova contextualização de observador presente, [...]. Ressalta que foi levantado, segundo a avaliação feita pelo MRE, que, à luz das informações observadas, [...]. Reitera que seu discurso não se baseia em opinião, mas sim uma avaliação fundada nos relatos de fontes confiáveis, ponderado de maneira institucional.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** elucida as razões processuais pelos quais o processo ainda estar aberto [...] e cita [...].

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** questiona se existem mais algumas considerações a serem feitas.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** ressalta a característica institucional e a importância das palavras da Dr. [advogada]. Ademais, fala do funcionamento do Conare e os fundamentos utilizados para que a

votação seja feita com consciência.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** afirma que o caso ainda necessita uma certa “maturação” e que é evidente a importância de aguardar, por cautela, [...]. Embora, ressalta a imprevisibilidade do impacto [...]. Ademais, relata sobre o prosseguimento das reuniões e dos temas a serem tratados na próxima reunião, como o Sisconare, e sugere a alteração dessa suposta pauta, Sisconare, substituindo-a pela continuação das discussões sobre o processo [...]. Invoca uma votação pela questão proposta e dá espaço à intervenção de discordantes.

A marcação da próxima reunião é discutida entre os presentes.

O **Sr. Domingos Sávio Dresh da Silveira** discute a elaboração de uma nota técnica do ACNUR.

O **Sr. Federico Martínez-Monge** relata de como [...] provavelmente alterará a nota técnica a ser elaborada.

O **Sr. Domingos Sávio Dresh da Silveira** trata de questões sobre a alocação da gravação e sua anexação ao SEI.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** fala sobre a alocação de todas as atas no SEI, o atraso das atas e da indexação de tais atas no site do Ministério da Justiça com a devida inserção de tarjas nos respectivos nomes.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** discute sobre a marcação da próxima reunião de acordo com o horário proposto pelo Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto às 14:00 do dia 14 (quatorze) de junho de 2019 (dois mil e dezenove). Dirige a pergunta especificamente à advogada, Dra. [...].

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** e a Dra [advogada] concordam que se alguma mudança for feita [...] a palavra seria concedida novamente a ela.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** questiona se existem mais algumas considerações a serem feitas. Não havendo intervenções, é lembrado que há mais um caso a ser julgado na sessão e pede que os presentes aguardem, ressalta que o caso é de urgência e que a pauta do dia deve imprescindivelmente ser finalizada. Ademais, lembra aos presentes a marcação da próxima sessão para o dia 14 (quatorze) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:00.

Com lembranças aos presentes da objetividade útil à resolução rápida do caso, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** introduz o caso [...] e questiona se existem discordantes do parecer apresentado. Não havendo discordantes, são computados 5 (cinco) votos pelo indeferimento e 2 (duas) ausências. O cancelamento da reunião técnica da semana seguinte é feito, uma vez que a pauta percorrida na seção terá continuação. Mais uma vez é notificada a data e o horário da reunião.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** questiona se existem mais algumas considerações a serem feitas, endereça o questionamento diretamente ao Sr. Federico Martínez-Monge.

Confuso com a votação sobre o caso [...], o **Sr. Federico Martínez-Monge** solicita a palavra e lhe é concedida. Afirma a clareza [...] no caso, evoca que a única ressalva que o ACNUR deseja fazer é a análise [...] durante a entrevista. Ademais, ressalta o tempo do pedido, adjunto à execução do pedido de extradição.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** propõe que seja estabelecida a discussão do caso já que foi reaberto. Portanto, esclarece que [...] não possui relação com a infração cometida.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** esclarece [...] e relata sobre sua experiência de ouvir a entrevista em sua integridade. Retrata que o temor de perseguição gerado a partir [...] não é profundamente abordada pelo entrevistador.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma que a questão central da solicitação não envolvia perseguição por [...].

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** ressalta a natureza compartilhada do ônus da prova é um princípio internacional.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** acredita que essa afirmação é questionável.

O **Interlocutor não identificado** corrobora a afirmação da Sra. Maria Hilda Marsiaj e opina sobre a duração das entrevistas e sua respectiva objetividade.

A **Interlocutora não identificada** trata das condições sobre as quais o solicitante terá sua solicitação indeferida e sobre como as consequências [...] não possuem previsibilidade evidente. Ademais, ressalta [...] e afirma compactuar da opinião dos colegas sobre a procura do ônus da prova.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** ressalta que o instituto do refúgio não deve ser utilizado como escudo para evitar devidas consequências por atos indevidos.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** afirma que a natureza do seu comentário era ressaltar os processos e as devidas etapas pelas quais o processo deveria passar.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** toma a palavra e ressalta a necessidade de respeito às decisões judiciais, lembrando que o refúgio não deve ser afrontoso ao poder judicial.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** propõe o fim da sessão. Não havendo discussão sobre, é dado fim à sessão.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** recorda que entre os dias 24 (vinte e quatro) e 28 (vinte e oito) haverá uma visita aos três municípios: [...] e propõe um convite.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** propõe que o convite seja oficial.

A **Sra. Maria Hilda Marsiaj Pinto** agradece a todos e relembra mais uma vez a data da próxima sessão, dia 14 (quatorze).

E por não haver mais nada a tratar, depois de lida e achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim, que secretariei e transcrevi, **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** e pelos demais membros da Conare.